DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 1128/2018

PROCESSO TC/MS	: TC/6825/2017
PROTOCOLO	: 1804575
ÓRGÃO	: FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE AMAMBAI/MS
RESPONSÁVEL	: JOÃO RAMÃO PEREIRA RAMOS
TIPO DE PROCESSO	: APOSENTADORIA
BENEFICIÁRIO	MANOEL DOS SANTOS PLAZZA
RELATOR	: CONS. RONALDO CHADID

ATO DE PESSOAL. APOSENTADORIA. VOLUNTÁRIA. TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO. CARGO EFETIVO. MOTORISTA. PROVENTOS INTEGRAIS. REQUISITOS LEGAIS ATENDIDOS. DOCUMENTOS ENCAMINHADOS TEMPESTIVAMENTE. REGISTRO.

Tratam os autos da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição concedida a **Manoel dos Santos Plazza**, nascido em 02/09/1957, ocupante do cargo efetivo de Motorista, Padrão III, Referência 09, pertencente ao quadro permanente de pessoal do Município de Amambai/MS, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

No decorrer da instrução processual, após proceder ao exame dos documentos que integram o feito, a equipe técnica (Análise de f. 35/37) e o i. Representante do Ministério Público de Contas (Parecer de f. 38) se manifestaram pelo registro do ato de pessoal em apreço.

É o relatório.

Após constatar que o benefício previdenciário se deu em conformidade com a legislação aplicável à matéria, nos termos do art. 40, § 1º, III, *"a"*, da Constituição Federal, com redação dada pelo art. 3º, I, II, III e *parágrafo único*, da Emenda Constitucional n. 47/2005, e art. 38, I, II e III, da Lei Municipal n. 1.874/2004, **DECIDO** pelo **REGISTRO** da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição concedida com proventos integrais a **Manoel dos Santos Plazza**, conforme Portaria n. 30/2017, publicada em 25 de abril de 2017 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul n. 1.834.

É a decisão.

Remetam-se os autos ao Cartório para publicação e demais providências, consoante disposições do art. 174, § 3º, II, "a", do Regimento Interno.

Campo Grande/MS, 21 de fevereiro de 2018.

(Assinado digitalmente)
Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

ASP